



LEI Nº. 946/2018
23.03.2018

SÚMULA: Acrescenta artigo na Lei Municipal nº. 806, de 15 de janeiro de 2014, que autoriza o executivo municipal a proceder a aquisição de bem imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 806, de 15 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 3º-A. Fica declarada como de Especial Interesse Social a área descrita no inciso I do art. 1º da presente Lei, para fins de programas de urbanização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 23 de março de 2018.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal